



**LEI MUNICIPAL Nº 2182/2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fins que especifica e dá outras providências.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do Município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados à execução de despesas do Convênio de Alimentação Escolar do Estado de São Paulo, provenientes de excesso de arrecadação por recurso do Governo Estadual, nos termos seguintes:

**PODER EXECUTIVO**

02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recap., Galerias, Guias e Sarjetas

Código despesa	Elemento da despesa	Descrição da despesa	Valor – R\$	Recurso
809	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	145.000,00	Estado – FR 02
<b>Total</b>			<b>145.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de convênio com o Governo Estadual, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º.



**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Auxiliar Administrativo**